



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

**LEI MUNICIPAL N° 014/2022 – GAB/PREF**

AUTOR: VER. LUIZ DA SILVA MARTINIANO

**DENOMINA DE VIA PÚBLICA ADOLFO BRASILIANO DE ANDRADE, UMA DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB, ZONA RURAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DA PARAIBA,** no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica denominada de Adolfo Brasileiro de Andrade, a estrada vicinal cujo trecho se estende da margem da PB - 111 paralelamente à via pública que dá acesso ao povoado do Sítio Lagoa da Mata.

**Art. 2°** - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3°** - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da rua a que se refere o art. 1°, junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa, móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

**Art. 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Vital da Costa Araújo**  
Prefeito Constitucional